DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Homologação / Adjudicação 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2026
PROCESSO Nº 242/2026

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, nas capacidades P13 e P45, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais.

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nos recipientes P13 e P45, cuja sessão pública encontra-se designada para o dia 13 de outubro de 2026.

Considerando a manifestação técnica e econômica apresentada pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, consubstanciada no Ofício SMAE nº 118/2026, de 05 de outubro de 2026, mediante a qual foi realizada análise comparativa entre os preços atualmente registrados nas Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025 e os valores estimados para eventual nova contratação;

Considerando que os preços atualmente registrados correspondem a R$ 104,49 por unidade de GLP P13, na Ata nº 398/2025, e R$ 401,41 por unidade de GLP P45, na Ata nº 399/2025, enquanto os valores apurados para eventual nova contratação correspondem, respectivamente, a R$ 106,40 e R$ 418,80;

Considerando, portanto, que, de acordo com a pesquisa de preços realizada, os valores atualmente registrados permanecem inferiores aos valores estimados para uma nova contratação, representando diferença aproximada de 1,80% para o GLP P13 e de 4,15% para o GLP P45;

Considerando, ainda, que as empresas detentoras das respectivas Atas de Registro de Preços manifestaram concordância quanto à possibilidade de prorrogação da vigência das atas, nas condições propostas pela Administração, sem aplicação, neste momento, da atualização pelo IPCA, circunstância que reforça a economicidade da solução, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais, regulamentares e contratuais pertinentes;

Considerando que a análise técnica constante dos autos concluiu que a manutenção das Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025, nas condições atualmente apuradas, apresenta-se como alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração em comparação com a instauração e prosseguimento de novo procedimento licitatório;

Considerando que a continuidade do fornecimento de GLP poderá ser assegurada mediante a solução já existente, desde que concluída e aprovada a instrução administrativa própria destinada à eventual prorrogação das referidas atas;

Considerando o Parecer Jurídico, datado de 06.07.2026, elaborado pela Procuradoria/Assessoria Jurídica, que analisou a possibilidade de revogação do certame e concluiu pela existência de fundamento jurídico para a medida, diante da ocorrência de circunstância superveniente devidamente documentada capaz de modificar o juízo de conveniência e oportunidade anteriormente existente;

Considerando que o referido parecer jurídico concluiu que a revogação não decorre de qualquer ilegalidade ou vício no procedimento licitatório, mas de juízo superveniente de conveniência e oportunidade, diante da demonstração de que a manutenção das atas vigentes, desde que atendidos todos os requisitos legais para sua prorrogação, apresenta-se, neste momento, como solução mais vantajosa ao interesse público;

Considerando, por fim, o disposto no **artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante seja decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDO:

1. ACOLHER E APROVAR, como razão de decidir, o referido Parecer Jurídico, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.

2. REVOGAR, com fundamento no **artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Licitatório n.º 242/2026** e o **Pregão Eletrônico n.º 107/2026,** destinado à aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45, em razão de circunstância superveniente devidamente comprovada nos autos, consistente na demonstração de que a manutenção das Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025, nas condições atualmente apresentadas, constitui solução economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa.

3. DETERMINAR o cancelamento da sessão pública anteriormente designada para o dia 13 de outubro de 2026, em decorrência da presente decisão de revogação.

4. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento Municipal de Licitações Públicas que adotem as providências necessárias à formalização, publicidade e registro da presente decisão, inclusive nos sistemas oficiais pertinentes.

5. DETERMINAR o prosseguimento da instrução administrativa destinada à análise e eventual prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, dos respectivos instrumentos convocatórios e das atas, bem como a manutenção da vantajosidade dos preços, a regularidade das empresas **detentoras e os demais requisitos legais e administrativos pertinentes.**

6. ESCLARECER que a presente decisão de revogação não implica, por si só, a automática prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025, devendo a respectiva formalização ocorrer somente após a conclusão da instrução administrativa própria e a verificação do integral cumprimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

7. DETERMINAR que sejam cientificados os interessados, observando-se, quando cabível, a prévia manifestação prevista no artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promovida a publicidade da presente decisão na forma legal.

8. DETERMINAR, após o cumprimento das providências acima, o encaminhamento dos autos aos setores competentes para os registros e demais medidas administrativas decorrentes.

A presente decisão fundamenta-se nos **elementos técnicos, econômicos e jurídicos** constantes dos autos, especialmente na demonstração de que, no cenário atualmente verificado, a manutenção das Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025 apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, não se mostrando conveniente e oportuna a continuidade do procedimento licitatório que teria sua sessão realizada em 13 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se os interessados.

Cumpra-se.

Guariba, 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2026 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote 6 - R$ 19.321,20 e SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 3 e 4 - R$ 9.637,02.

Guariba, 08 de outubro de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 217/2026 – Pregão Eletrônico n° 097/2026 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 097/2026, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026					
FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	36.000,0	COM	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CARTELA DE 10ATE 500 COMRPIMIDOS (EMB.HOSP)	EMS	R$ 0,5367

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026					
FORNECEDOR: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	600,0	CTL	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 6 DRAGEAS MARRONS: 0,05 MG DE LEVONORGESTREL + 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL + 5 DRAGEAS BRANCAS: 0,075 MG DE LEVONORGESTREL + 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL + 10 DRAGEAS OCRES: 0,125 MG DE LEVONORGESTREL + 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL BLISTER DE 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIÃO QUIMICA	R$ 11,4567
4	300,0	CTL	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETINILESTRADIOL 0,05 MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,21

Guariba, 08 de outubro de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

Processo nº 244/2026

(X) Dispensa por Limite nª 68/2026 *( ) Inexigibilidade nº ____/2026.*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º do art. 75***, do

citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a aquisição de 10.000 (dez mil) lacres de segurança, destinados ao fechamento e controle de sacos de ossadas decorrentes de exumações realizadas no cemitério municipal, em favor da empresa **SLYWEB SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 36.923.474/0001-52**, no valor de **R$ 1.300,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 07 de outubro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....